



*Terra de amor
e trabalho.*

Lei Municipal n.º 2.579, de 21 de junho de 2024.

EMENTA: Altera a Lei Municipal n° 2.520, de 05 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Os artigos 4º e 6º, II, f, da Lei Municipal n° 2.520, de 05 de setembro de 2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O COMPIR é composto por 14 (quatorze) membros, designados por portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo 7 (sete) representantes do Poder Público e 7 (sete) representantes de organizações da sociedade civil elegíveis.

Art. 6º....

II - ...

f) Movimento de Mulheres.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 21 de junho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal